



DECISÃO SOBRE O RECURSO

Interessada: Lucimar Ponciano Luiz

Propostas: Emendas às propostas nº 52, 54 e outras observações gerais

Trata-se de recurso interposto em 29 de novembro de 2024, questionando a exclusão ou a inabilitação de emendas apresentadas durante as pré-conferências realizadas nos dias 25 de novembro de 2024. O recurso solicita a reconsideração das decisões quanto às propostas nº 52 e 54, além de esclarecimentos sobre o procedimento adotado pela Mesa Diretora.

Conforme o Regimento Interno da Conferência da Cidade, o prazo para interposição de recurso contra decisões da Mesa Diretora é de um dia após a publicação da decisão (art. 17, § 6º). O prazo para os recursos relacionados à pré-conferência ocorrida dia 25/11/2024 encerrava-se no dia 27 de novembro de 2024.

O recurso foi apresentado fora do prazo regulamentar, tornando-se intempestivo e inviabilizando a análise do mérito das solicitações.

A obediência aos prazos estabelecidos é fundamental para a condução ordenada da Conferência e para garantir igualdade de condições a todos os participantes.



Por estar fora do prazo regulamentar, o recurso não poderá ser analisado pela Procuradoria, mantendo-se as decisões previamente tomadas pela Mesa Diretora.

Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município de Jacareí INDEFERE o recurso interposto, pelos fundamentos acima apresentados.

Jacareí, 29 de novembro de 2024.

Nara Cristiane Santos Barbosa

Procuradora do Município